



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2023 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – BIÊNIO 2023-2025.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 243, de 15 de outubro de 2021, e o Art. 61, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 64, parágrafo 6º, e no Art. 65, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) para o Curso de graduação em Enfermagem do ICS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Enfermagem do ICS os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB e membros do colegiado de curso de Enfermagem, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para qualificação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Enfermagem do ICS pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (ics@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexo II), que será analisada pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo III).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 05 de abril de 2023 05 de maio de 2023, com limite de recebimento da inscrição até as 17 h do último dia no e-mail institucional.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 5º No dia 08 de maio de 2023 será publicada, na página eletrônica do ICS no site da UNILAB (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>) as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional do ICS nos dias 08 a 10 de maio de 2023.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional do ICS (ics@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 11 de maio de 2023 será publicada na página eletrônica do ICS no site da UNILAB (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>) e e-mail institucional dos docentes do colegiado do curso de Enfermagem do ICS e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos(as) poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato(a) após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos(as) somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do Colegiado do Curso de Enfermagem e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos(as).

Art. 10 A ordem dos candidatos(as) na cédula eleitoral eletrônica será definida por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 11 A eleição será realizada na modalidade virtual pelo SIG ELEIÇÕES da UNILAB, em sessão colegiada do curso. Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem do ICS:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

docentes que compõem o Colegiado do curso de Farmácia do ICS da UNILAB, na seguinte proporção: 70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para os servidores técnicos administrativos e 15% para estudantes;

Art. 12 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos(as) regularmente inscritos(as), excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DAS CÉDULAS ELETRÔNICAS:

Art. 13 A cédula eleitoral eletrônica deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada. Os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizados em cabines virtuais separadas, devido a desvinculação dos cargos.

Art. 14 A disposição dos nomes dos candidatos(as) na cédula eleitoral eletrônica deverá obedecer ordem alfabética.

Art. 15 As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas eletronicamente e acessada pelo sistema SIG ELEIÇÕES exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral, com assessoria da Diretoria de Tecnologia e Informática (DTI) da UNILAB.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 16 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente no dia 19 de maio de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, em uma sessão virtual com o colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 1º Para ter o voto validado, o eleitor deverá escolher o candidato(a), entrar na cabine eletrônica, digitar o número do candidato e apertar CONFIRMA, além de assinar a lista de eleitores eletronicamente que será disponibilizada. O sistema do SIG ELEIÇÕES gera um comprovante de votação para o eleitor que poderá ser guardado para comprovação.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos(as) logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública online do Colegiado do curso de graduação em Enfermagem. O presidente da sessão eleitoral irá acessar o relatório de votação do SIG ELEIÇÕES e posterior compartilhamento do resultado com os demais dentro da sessão virtual.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

§ 3º O resultado parcial será divulgado no site do ICS (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>).

V - RECURSOS

Art. 17 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 19 a 22 de maio de 2023.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional do ICS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 18 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do ICS (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>).

Art. 19 Após finalizado o prazo de recursos o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 23 de maio de 2023 no site do ICS (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>). A ata com a lista do(a) candidato(a) mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do ICS de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 20 O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período (de julho de 2023 até julho de 2025).

Art. 21 O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22 Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento da UNILAB, a lista dos candidatos(as), ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Enfermagem do ICS para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 24 Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Ciências da Saúde e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção (CE), 05 de abril de 2023.

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem do ICS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: **COORDENADOR(A)** ()

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):

Redenção, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato(a)



FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem do ICS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: **VICE-COORDENADOR(A)** ()

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):

Redenção, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato(a)

Obs.: Anexar foto legível para cadastramento da candidatura no SigEleições.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A comprovação da Inscrição será registrada via e-mail institucional que acusará o recebimento da inscrição eletronicamente com os dados do candidato(a) no corpo do texto. A resposta do recebimento para geração da comprovação da inscrição deverá ocorrer em até 24 horas após o envio do e-mail com a inscrição.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE
COORDENADOR(A)**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE N° _____, candidato a Coordenador(a) do
Curso de graduação em Enfermagem do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim,
caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares
da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato(a)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-
COORDENADOR(A)**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE N° _____, candidato a Vice-Coodenador(a)
do Curso de graduação em Enfermagem do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim,
caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares
da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato(a)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Elaboração e Divulgação do edital.	05 de abril de 2023
Inscrição dos Candidatos.	05 de abril a 05 de maio de 2023
Homologação das Inscrições.	08 de maio de 2023
Recursos referentes às inscrições.	08 a 10 de maio de 2023
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições.	11 de maio de 2023
Eleição de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).	19 de maio de 2023
Publicação do Resultado Parcial da Eleição.	19 de maio de 2023
Recurso contra o resultado divulgado.	19 a 22 de maio de 2023
Divulgação do Resultado Final.	23 de maio de 2023
Envio do resultado das eleições para o Conselho de Unidade.	23 de maio de 2023